CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

LEI Nº 2258/2016, de 29 de Agosto de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 13.014 em 02 de Setembro de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2544/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1301 EM 02/09/16
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2258/2016

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 895/2000, de 10 de outubro de 2000.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 895/2000, de 10 de outubro de 2000, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso das datas de terras nºs. 02 e 03, da quadra nº. 59, com área de 250,00 m2. cada uma; 16 da quadra nº 56, com área de 260,00 m2. e 01 da quadra nº 57, com área de 250,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Verão, situado neste Município, à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2258/2016 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 895/200, de 10 de outubro de 2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2258/2016

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 895/2000, de 10 de outubro de 2000.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 895/2000, de 10 de outubro de 2000, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso das datas de terras nºs. 02 e 03, da quadra nº. 59, com área de 250,00 m2, cada uma; 16 da quadra nº 56, com área de 260,00 m2, e 01 da quadra nº 57, com área de 250,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Verão, situado neste Município, à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 29/08/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 02 de Setembro de 2016. Edição nº 13.014 – SEXTA-FEIRA – Página Classidiário Página 04-.-.-.-.-.-.-.-.--.-